

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL E A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO.



Considerando a existência de:

1. Uma comunidade cabo-verdiana migrada em Portugal bastante significativa e que contribui com uma percentagem expressiva na constituição do PIB nacional (29%) através das remessas enviadas a Cabo Verde;
2. Fortes laços históricos, de amizade e de cooperação;
3. Protocolo de gemação assinado entre estes dois municípios, constituindo as condições básicas para a implementação de acções conjuntas:

Entre:

A Câmara Municipal de São Miguel, adiante designada (CMSM) do concelho de São Miguel, ilha de Santiago, Cabo Verde, denominada por Município de São Miguel, com sede social na Vila de Calheta do referido concelho, pessoa colectiva representada pelo seu Presidente João Gomes Duarte e a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, adiante designada CMVA, no Distrito de Évora, Região do Alentejo, Portugal, com sede social na Vila de Viana do Alentejo, pessoa colectiva representada pelo seu Presidente Estêvão Machado Perelra, celebra-se o seguinte protocolo de cooperação e parceria que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes, a cujo cumprimento, livremente e de boa fé, ambas as entidades signatárias se obrigam:

Clausula 1.

ÂMBITO DO PROTOCOLO.

1. Pelo presente protocolo a CMSM e a CMVA obrigam-se a colaborar mutuamente na execução do projecto "Casa do Migrante", proposto pela

*Notificado
em reunião
de 07/09/07*

CMSM, no âmbito da Iniciativa Conjunta das Nações Unidas e União Europeia para Migração e Desenvolvimento, nos seguintes moldes:

- a) A CMVA executará todas as actividades do referido projecto a serem implementadas na diáspora, em coordenação com a CMSM;
- b) A CMVA colocará a disposição do projecto, meios técnicos e humanos que garantam a implementação e o sucesso das actividades;
- c) A CMVA receberá, aplicará e justificará todos os meios financeiros referentes ao financiamento das actividades do projecto a serem desenvolvidas na diáspora;

2. Tanto a CMSM e a CMVA estão sujeitas às normas de execução preestabelecidas pela Iniciativa Conjunta das Nações Unidas e União Europeia para a Migração e Desenvolvimento.

Clausula 2.

ACTIVIDADES ESPECÍFICAS

1. À CMSM compete a realização das actividades confinantes ao território nacional/municipal, quais sejam:

- Abertura da Casa do Migrante São Miguel;
- Recrutamento de Técnicos (recursos humanos) para prestação de serviços na Casa do Migrante;
- Assinatura de protocolos de cooperação com instituições afins em Cabo Verde e na Diáspora;
- Prestação de serviços (certidões, declarações, assuntos jurídicos, informações diversas) aos migrantes;
- Instalação de um posto avançado da Alfândega em São Miguel;
- Criação e Abertura da página Web interactivo;
- Criação do Parlamento do Migrante – participação política;
- Implementação do gabinete de informação, integração e atendimento



- Divulgação dos serviços (bancários) de controlo e pagamento electrónico, produtos de estímulo ao investimento em Cabo Verde;
- Promoção do Fundo Emigrante para Micro-crédito;
- Criação de um programa de aproveitamento dos recursos humanos (quadros na diáspora), em sintonia com o Projecto DIAS - Cabo Verde;
- Promover a solidariedade social (Sul/Sul) através da recolha e envio de donativos para nossos migrantes em S. Tomé e Príncipe, Guiné Bissau e outros países em situação de dificuldades;

2. À CMVA compete a realização das actividades confinantes a diáspora, quais sejam:

- *Reconhecimento dos emigrantes e das organizações/associações de emigrantes oriundos de São Miguel, em Portugal;*
- *Realização da Mesa Redonda – Remessas dos emigrantes, impacto na economia local;*
- *Apresentação dos Produtos da Casa do Migrante às associações dos emigrantes na diáspora;*
- *Apoio na oficialização (personalidade jurídica) das organizações dos emigrantes na diáspora;*
- *Promover a formação de dirigentes para o reforço da liderança associativa;*
- *Sessões de IEC (Informação, Educação e Comunicação) na diáspora e em Cabo Verde, nos vários temas referentes a migração, principalmente os referentes a investimentos em Cabo Verde;*
- *Produção e distribuição de Informações (panfletos, guias, revistas...);*
- *Realização do Seminário Internacional (migração e desenvolvimento);*
- *Criação de bases de dados sobre a necessidade formativa e profissional na diáspora;*
- *Programa de reintegração (cursos profissionalizantes e estágios) promovida pela Casa do Migrante em parceria com escolas profissionalizantes e empresas locais;*
- *Promover a solidariedade social, (Norte/Sul) através da recolha dos donativos na diáspora a nível da saúde, educação e desporto.*

Clausula 3.
VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente protocolo entrará em vigor automaticamente após a sua assinatura e terá a duração determinada pelo tempo de execução do projecto.
2. Nenhuma parte poderá renunciar o presente protocolo, salvo se houver incumprimento por parte da entidade financiadora.
3. O texto do presente protocolo após a sua assinatura só poderá ser modificado mediante acordo mútuo.

Clausula 4.
DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e os casos omissos do presente texto do protocolo serão matérias que apenas os outorgantes envolverão, e serão resolvidos por comum acordo entre as partes.

Vila da Calheta, no município de S. Miguel aos dezassete dias do mês de Março do ano de dois mil e nove.

Pelo Primeiro outorgante,

João Gomes Duarte
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Pelo Segundo outorgante



Estêvão Machado Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo